



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 1º** Considerando as fortes chuvas ocorridas em 02 de maio de 2024, que ocasionou inúmeros prejuízos a população e ao comércio, gerando inclusive situação de emergência, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 57.603/2024, e suas alterações, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha.

**Art. 2º** O valor do repasse será de um montante de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que deverá ser destinado as empresas ou estabelecimentos comerciais atingidos, conforme solicitação em anexo.

§ 1º A distribuição deverá ser feita de forma igualitária;

§ 2º A empresa ou estabelecimento comercial beneficiário deverá firmar termo assumindo responsabilidade civil e criminal pelas declarações apresentadas na solicitação.

**Art. 3º** A entidade deverá prestar contas dos recursos em até 02(dois) meses após o seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra



CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Administração

